

Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas-COMUD

Rua José Antonio de Campos, 121 – Centro – CEP 11900-000 - REGISTRO/SP Telefone 3828-2050 - E-mail: casadosconselhos@registro.sp.gov.br

EDITAL Nº 001/2017

Edital de Chamamento Público de Representantes da Sociedade Civil Organizada para Composição do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD do Município de Registro Gestão 2017/ 2019.

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 1284/2012, através da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para eleição de Conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Registro biênio 2017/2019, cujas normas são regidas pelo presente edital.

I. DAS VAGAS

Art. 1º - Conforme previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1284/2012, poderá concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMUD, para o biênio 2017/2019, 08 (oito) representantes titulares da sociedade civil de âmbito municipal, compondo as vagas que seguem:

- Um representante da sociedade civil, integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:
- Um representante da sociedade civil, integrante do Conselho Municipal da Juventude:
- Um representante de Entidades Filantrópicas, legalmente constituídas, cujos objetivos estatutários sejam o de prevenção e/ou recuperação de dependentes químicos;
- Um representante das Associações de Bairros da zona urbana legalmente constituídas;
- Um representante das Associações de Bairros da zona rural legalmente constituídas;
- Um representante de Grêmios Estudantis de escolas com Ensino Médio;
- Um representante da ACIAR Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Registro;
- Um representante de entidades religiosas que atuam na prevenção do uso indevido de drogas, e/ou na recuperação de dependentes químicos.

Parágrafo 1º Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, admitindo-se apenas mais uma recondução, salvo aqueles membros que já estão compondo o Conselho os quais terão direito apenas a mais uma recondução.

Parágrafo 2º Os representantes da Sociedade Civil não poderão ter qualquer vínculo com o Poder Público Municipal local, Estadual ou Federal.

 II – DO CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES RELIGIOSAS
E/OU FILANTRÓPICAS, ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRROS, CONSELHOS MUNICIPAIS E GRÊMIOS ESTUDANTIS.

Artigo 2º. O pedido de credenciamento das Entidades Religiosas e/ou Filantrópicas, Associações de Moradores de bairros, Conselhos Municipais e Grêmios Estudantis, bem como de seus representantes para a Assembleia deverá ser realizada na Casa dos Conselhos, na Rua José Antonio de Campos, nº121, Centro — Registro/SP, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no período de 18 /07/2017 à 03/08/2017.

Parágrafo Único: Os pedidos de credenciamento serão homologados pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º. No ato da Habilitação os (as) candidatos (as) deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- 3.1. Para as Entidades de Assistência Religiosas e/ou Filantrópicas:
 - Formulário de Inscrição;
 - Ofício indicando um representante titular;
 - Cópia do cadastro do CNPJ da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)
 - Cópia do Estatuto Social da Entidade;
 - Cópia da ata de posse da última diretoria;
- 3.2 Para Associações de Moradores de bairros:
 - Formulário de Inscrição;
 - Ofício indicando um representante;
 - Cópia do cadastro do CNPJ da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
 - Cópia do Estatuto Social da Entidade;
 - Cópia da ata de posse da última diretoria;
- 3.2 Para Conselhos Municipais e Grêmios Estudantis:
 - Formulário de Inscrição;
 - Ofício indicando um representante;
 - Cópia da ata de posse da última diretoria;

Parágrafo 1º - Consideram -se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei 8.742/93 - LOAS, alterada pela Lei Federal n. 12435/2011.

Parágrafo 2º - Ressalvo que as Associações de Moradores em processo de regulamentação poderão apresentar o formulário de inscrição e um abaixo assinado da comunidade indicando conselheiros titulares e suplentes.

Parágrafo 3º O formulário de inscrição deve ser retirado na Casa dos Conselhos, sito à Rua José Antonio de Campos, nº121, Centro — Registro/SP, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

III. DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 4º. São membros da Comissão Eleitoral conforme reunião ordinária realizada no dia 25 de maio de 2017: Luanna Papadopoulos Koki, Paula Fernanda Dobravec Rossetti, Patrícia Rangel Aragon Zanella.

Artigo 5º. As atribuições da comissão eleitoral são:

- A) Homologação do credenciamento e cadastro dos candidatos de acordo com os critérios definidos neste edital:
- B) Organizar as listas de eleitores;
- C) Abrir e encerrar as votações no local de votação;
- D) Lavrar atas de abertura e encerramento da eleição;
- E) Fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste edital;
- F) Homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;
- E) Fiscalizar o sistema de votação e apuração;
- F) Fazer publicar os atos de suas Deliberações.

IV- DOS PRAZOS RECURSAIS DO CREDENCIAMENTO

Artigo 6º. A Comissão Eleitoral publicará a lista dos credenciados deferidos, bem como a relação de indeferimento até o dia 11 de agosto de 2017 no mural da Casa dos Conselhos e CAPS, e em jornal oficial de circulação local.

Artigo 7º. Os Recursos deverão ser protocolados na Casa dos Conselhos, à Rua José Antonio de Campos, nº121, Centro — Registro/SP, respeitando seus dias e horários de funcionamento nos dias 14/08/2017 à 16/08/2017, e serão julgados pela Comissão Eleitoral, devendo a decisão ser publicada na Casa dos Conselhos no dia 22/08/2017.

V. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA ELEITORAL

Artigo 8º A Assembleia Geral para eleição de representação da sociedade civil para gestão 2017/2019 do COMUD será realizada no dia 21 de agosto de 2017 das 08h00min às 10h00min, na Casa dos Conselhos, sito a Rua José Antônio de Campos, nº121, Centro — Registro/SP, sob responsabilidade e supervisão da Comissão Eleitoral.

Artigo 9º. Participarão da eleição os candidatos e eleitores com seus cadastros e inscrições devidamente deferidos pela Comissão Eleitoral, sendo vetado o voto por procuração.

Artigo 10º – Cada Entidades Religiosas e/ou Filantrópicas, Associações de Moradores de bairros, Conselhos Municipais e Grêmios Estudantis poderá apresentar apenas um delegado dos segmentos inscritos; Artigo 11º - A Assembleia Geral dar-se-á seguindo a seguinte ordem:

- a) ÀS 08h00min Abertura e instalação da assembleia pela Comissão Eleitoral do COMUD Registro;
- b) ÀS 08h20min Apresentação dos representantes Entidades Religiosas e/ou Filantrópicas, Associações de Moradores de bairros, Conselhos Municipais e Grêmios Estudantis, habilitados pela comissão eleitoral;
- c) Às 08h40min Composição da Mesa Coordenadora dos trabalhos do processo eleitoral;
- d) Ás 08h45min Processo Eleitoral (votação)
- e) Às 09h00min Apuração do resultado
- f) Às 09h30min Divulgação das Entidades Religiosas e/ou Filantrópicas, Associações de Moradores de bairros, Conselhos Municipais e Grêmios Estudantis eleitos e que irão compor o COMUD biênio 2017/2019, definidos pela assembleia, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes;
- g) Às 10h00min Encerramento da Assembleia Eleitoral

Parágrafo 1º - A eleição terá início, impreterivelmente às 08h00min observando-se 15 (quinze) minutos de tolerância e quorum de maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos inscritos e habilitados.

Parágrafo 2º - Cada Entidade candidata terá 00:05 min. (cinco) para apresentar sua Entidade e/ou segmento e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do COMUD.

Parágrafo 3º - A mesa Coordenadora formada para a Assembleia de Eleição será composta pelos representantes da Comissão Eleitoral.

Artigo 12º Após as apresentações das Entidades, os delegados votantes, irão fazer a escolha através de votação aberta e farão o processo de escolha das 8 (oito) representantes da sociedade civil para comporem o COMUD no biênio 2017/2019.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Artigo 14º Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo COMUD terão as seguintes responsabilidades:

- A. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o calendário fixado pela plenária no inicio de cada exercício;
- B. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- C. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Artigo 15º. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do Município de Registro.

Registro, 13 de Julho de 2017.

Luanna Papadopoulos Koki Paula Fernanda Dobravec Rossetti Patrícia Rangel Aragon Zanella

Comissão Eleitoral do COMUD